ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANTA ROSA AGROINDUSTRIAL LTDA. – AUTOS Nº 0002648-83.2018.8.16.0071 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA/PR 2ª CONVOCAÇÃO – 19 DE SETEMBRO DE 2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 13:35 horas, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Clevelândia/PR, situado à Rua Barão do Rio Branco, 12, Vila Operária, CEP 85530-000, em Clevelândia/PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), da os credores sociedade empresária SANTA AGROINDUSTRIAL LTDA., doravante denominada "Santa Rosa" "Recuperanda", para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas "a", "b" e "f" da Lei 11.101/2005 ("LRF"), sobre: (i) a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda no mov. 185.2 dos autos; (ii) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e (iii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no dia 07 (sete) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), Edição nº 2554, nos termos do art. 36 da LRF.

Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRF, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRF, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, na qualidade de representante legal da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRF, declarando aberta e instalada a AGC em 2 Convocação.

A AU convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes

s

do convite, a AJ indicou como Secretário o Sr. Júlio Gonçalves Neto, CRC nº 25.534-0-1/PR, que foi aceito pela AGC.

Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo: (i) advogado da Recuperanda, Dr. ROBSON ALFREDO MASS, OAB/PR nº 55.684 e da assessora financeira Claudiane Monaretto, RG 8738604-0 pr; (ii) o Secretário e (iii) a própria Administradora Judicial.

Ato contínuo, a AJ passou a fazer a verificação dos credores presentes e em condições de deliberarem sobre os temas objetos desta AGC, conforme tabela abaixo:

PRESENÇA	•	
Presentes Classe I - Cabeça	0	0,00%
Presentes Classe I - Valor (R\$)	R\$ 0,00	0,00%
Presentes Classe III - Cabeça	46	58,97%
Presentes Classe III - Valor (R\$)	R\$ 46.897.270,57	88,23%
Presentes Classe IV - Cabeça	· 11	35,48%
Presentes Classe IV - Valor (R\$)	R\$ 134.335,19	48,31%
Presentes na AGC - Cabeça	57	49,57%
Presentes na AGC - Valor (R\$)	R\$ 47.031.605,76	87,91%

Por questão de ordem, a Administradora Judicial informou aos credores que em petição de seq. 787 foi requerida a exclusão de diversos credores da Classe I, pelo não exercício de direito de voto, em vista da notícia de seus liquidação de seus créditos, tendo o MM. Juízo em decisão de seq. 792, deferido o pleito, já estando alterado a relação dos credores.

Dando início aos trabalhos, a AJ explicou aos credores presentes a forma de constituição e atribuições do Comitê de Credores, tendo a AJ questionado os credores presentes se há interesse em sua constituição, não tendo havido manifestação pelos presentes, restando prejudicada a constituição do órgão.

Na sequência, a Administradora Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, que solicitou de imediato uma suspensão da presente Assembléia para apresentar um modificativo ao plano em 30(trinta) dias e mais 30(trinta) dias para retomada da Assembléia, totalizando 60(sessenta dias).

0

2

Diante da proposição de suspensão da AGC a Administradora Judicial colocou em votação nos moldes do artigo 42 da LRF, consultando diretamente os credores presentes e em condições de votar, obtendo do seguinte resultado:

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE III	R\$	46.897.270,57	
Votos Válidos a Favor CLASSE III - Valor (R\$)	R\$	22.928.994,58	48,89%
Valor Válidos Contra CLASSE III - Valor (R\$)	R\$	23.968.275,99	51,11%
	i	***************************************	
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE IV	R\$	134.335,19	
Votos Válidos a Favor CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$	134.335,19	100,00%
Votos Válidos Contra CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$		0,00%
		and discussions to the second	
RESULTADO			
Votos a Favor	R\$	23.063.329,77	49,04%
Votos Contra	R\$	23.968.275,99	50,96%

A AJ proclamou o resultado acima, na qual pelos critérios do artigo 42 da LRF a proposta foi rejeitada pela maioria dos credores presentes.

Ato seguinte o Dr. Leonildo Antonio Meneguel Junior, OAB/PR 80.993, e que representa diversos credores, ressaltou que embora os credores que representa detenham créditos pequenos perto dos outros credores, é primordial que ocorra seu recebimento, visto a questão social envolvida e que na hipótese de falência dificilmente receberiam. Que há a necessidade da melhora das condições do plano especialmente para os produtores rurais. Pleiteou expressamente fosse colocado então em votação a suspensão da assembleia por período menor, de 30(trinta) dias, para tentar se evitar uma quebra e maior prejuízo a coletividade de credores. Seguiu-se com a manifestação de diversos credores, entre eles: Banco do Brasil S/A, Banrisul, Cotramario, e procuradores, Dr. Rafael Viganó que representa vários credores, Dr. Sinval Thives Pimentel, Dr. Aurimar Turra, que, em síntese, alertaram sobre resultado danoso de votação imediata do plano, que provavelmente culminaria em falência redundando em prejuízo para maior parte da coletividade dos credores

, 3

e as questões sociais envolvidas, sendo justificável então fosse colocada em votação uma suspensão por 30 (trinta) dias.

A Administradora Judicial, diante das várias manifestações, seja de credores pequenos, instituições financeiras, cooperativas e empresas, colocou em votação o pedido de suspensão da **AGC pelo prazo de 30(trinta) dias**, formulado pelo Dr. Leonildo Antonio Meneguel Junior, OAB/PR 80.993, nos moldes do artigo 42 da LRF, tendo obtido o seguinte resultado:

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE III	R\$ 46.897.270,57	
Votos Válidos a Favor CLASSE III - Valor (R\$)	R\$ 25.644.262,22	54,68%
Valor Válidos Contra CLASSE III - Valor (R\$)	R\$ 21.253.008,35	45,32%
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE IV	R\$ 134.335,19	
Votos Válidos a Favor CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$ 134.335,19	100,00%
Votos Válidos Contra CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$ -	0,00%
RESULTADO		
Votos a Favor	R\$ 25.778.597,41	54,81%
Votos Contra	R\$ 21.253.008,35	45,19%

A AJ proclamou o resultado acima, na qual, em relação a votação anterior, o Banco Bradesco S/A, alterou seu voto anterior, votando pela aprovação da suspensão, conforme quadro acima.

Desta forma para continuação da AGC e retomada dos trabalhos restou ajustada com os credores, a data do dia 22 de outubro de 2019 às 13:30 horas neste mesmo local. Pela Recuperanda, através de seu d. procurador comprometeu-se a protocolar nos autos modificativo ao plano, com melhores condições, até o dia 04 de outubro de 2019.

Por fim, a Administradora Judicial advertiu os credores que, para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado, não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que assinaram a lista de presença da 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o

4

procurador constituído para representá-lo em assembleia, deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico contato@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia. Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a leitura e projeção desta ata que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou os trabalhos desta AGC suspensos às 15:34 horas, para a retomada no dia 22 de outubro de 2019 às 13:30, no mesmo local.

Ressalvas e observações: solicitou constasse em ata a presença de BEATRIZ SUELLEN ROGGE, CPF no. 093.055.899-80, durante a realização desta AGC.

Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a projeção e leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 15:34 horas.

Administradora Judicial:

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR-nº 27.401

Secretário:

Júlio Gongalves Neto CRC nº 25.534-0-1/PR

5

Advogados da Recuperanda: Robson Alfredo Mass, DAB/PR nº 55.684 Credores – Classe I (Trabalhista) Credores – Classe II (Garantia Real) Não há credores relacionados nesta Classe.

Credores - Classe III (Quirografários)

BANCO BRADESCO SIA

Dr. Carlos Leal Szczepanski Junior, OAB/PR nº 24.950

COMERCIO DE CEREAIS SUDOESTE EIRELI

Juliane Alves de Souza, OAB/PR nº 39.998-

Credores – Classe IV (ME e EPP)

INVIOLÁVEL PALOTINA LTDAME

Dr. Leonildo Antonio Meneguel Junjor, OAB/PR 80.993

OSVINO JØÃO JRÁZEREDO TERRAP TRANSP EIRELI EPP

Dr. Rafael Viganó, VOAB/PR 26.555

Jar

.